



LEI MUNICIPAL Nº 489/2017,

Doutor Severiano, 03 de julho de 2017.

Autoriza o Município de Doutor Severiano, a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, nos termos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

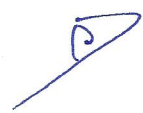
Art.1º- Fica o Prefeito Municipal de Doutor Severiano, autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, objetivando a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades que propiciem garantia da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, pelos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública – Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, e Instituto Técnico e Científico de Polícia, quando presentes no município.

Art. 2º - O Município, dentro da discricionariedade administrativa e de suas disponibilidades orçamentarias e financeiras, promoverá ações suplementares ao Estado à manutenção e funcionamento dos serviços de segurança pública no âmbito do seu território, notadamente complementando o custeio das despesas com:

- a) Conservação e recuperação das instalações físicas das unidades operacionais;
- b) Material de expediente, higiene e limpeza;
- c) Combustível e lubrificantes para as viaturas, bem como, a manutenção preventiva e corretiva destas;
- d) Alimentação para os policiais e demais servidores quando estritamente em serviço;
- e) Pagamento de diárias por desempenho de atividades delegadas aos policiais.

§ 1º - Fica facultada ao Município, mediante a edição de portaria, a fixação de um teto mensal para cobrir as despesas objeto do presente convênio, bem assim a discriminação dos recursos orçamentários, unidade gestora, projeto/atividade e fonte.

§ 2º - As Despesas decorrentes dos encargos constantes do convênio de que trata esta Lei, serão atestadas pelo titular da Unidade Operacional Beneficiada e correrão a conta da dotação consignada no Orçamento do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua: Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro
Doutor Severiano/RN – CEP: 59.910-000
Fone: (84) 3356-0177.



Art.3º - O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos destinados á execução das obrigações assumidas através do convênio serão exercidos por conselho a ser instituído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do estrato do convênio no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte,

§ 1º - O conselho será constituído pelos os seguintes membros:

- a) um servidor público municipal, indicado pelo chefe do poder Executivo que será seu presidente;
- b) o titular da unidade da polícia militar, da polícia civil, do corpo de bombeiros militar e do ITEP, quando presentes no município;
- c) um membro do poder Legislativo do Município, indicado pelo Presidente.

§ 2º - O Conselho ora instituído não terá estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão remuneração pela participação no colegiado.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á trimestralmente na sede da prefeitura, sempre em dia útil da última semana dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, para apreciar os processos referentes as despesas contratadas, liquidadas e pagas no trimestre anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 03 de julho de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal